



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 3503, DE 13 DE MARÇO DE 2008.

DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DEFINITIVO DO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 141, I, "j", da Lei Orgânica do Município, com a nova redação atribuída pela Emenda à Lei Orgânica nº 26, de 21 de fevereiro de 2006, c/c o disposto na Lei nº 2.442, de 19 de dezembro de 2006, e Considerando as manifestações assentadas no Processo Administrativo nº 03555-027/2008, DECRETA:

Art. 1º Fica tombado, em caráter definitivo, por seu valor histórico, arquitetônico e urbanístico, o bem imóvel denominado "Praça JK", situado no Centro da Cidade de Unaí (MG), devidamente descrito nas peças que integram o processo administrativo supranumerado, em decorrência de decisão soberana do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - Compac.

Art. 2º O bem ora tombado fica declarado Patrimônio Cultural de Unaí, passando a receber do Município proteção legal, não podendo, assim, ser destruído, mutilado ou sofrer intervenções sem prévia deliberação do Compac.

Art. 3º O Compac adotará as providências pertinentes a que alude a Lei nº 2.442, de 19 de dezembro de 2006, inclusive procederá à inscrição do bem ora tombado no respectivo livro de tomo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 13 de março de 2008; 64º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA

Prefeito

JOSÉ GOMES BRANQUINHO

Secretário Municipal de Governo

THIAGO MARTINS RODRIGUES

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Arte e Cultura - Fumac

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 16/06/2015

